



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 100, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
PROGRAMA DE AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2016/1

O Diretor Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, através do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, **TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na IN PROEN nº 005, de 05 de novembro de 2015 e neste Edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre.**

1 DA FINALIDADE

1.1 Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2016.

2 DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

2.1 O presente Edital destina-se a atender a todos os estudantes do Campus Porto Alegre do IFRS, matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

2.2 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios estudantis aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino;

2.3 Os auxílios concedidos por este Edital são válidos para o período letivo de 2016, exceto o Auxílio Moradia, que será concedido pelo tempo mínimo previsto para conclusão no Plano do Curso que o beneficiário estiver cursando no IFRS – Campus Porto Alegre;

2.4 A renovação dos auxílios dos estudantes contemplados em 2015 ocorrerá automaticamente, a partir da conferência da situação de matrícula junto ao curso;

2.4.1 A renovação ocorrerá com base nos critérios e valores estabelecidos neste edital, podendo o estudante receber valores de auxílio diferentes do ano de 2015.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O estudante que desejar acessar os auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre deverá inscrever-se no NAAc, atendendo os seguintes procedimentos, períodos e horários:

Documentação necessária:

TIPOS DE INGRESSO	DOCUMENTAÇÃO
a) Aluno ingressante por Acesso Universal, alunos ingressantes por reserva de vagas de semestres anteriores, alunos antigos que não solicitaram o auxílio em 2015, reingresso, transferência externa e demais formas de ingresso;	Documentação completa, conforme Anexo I – Item 2
b) Aluno ingressante no semestre 2016/1 por Reserva de Vagas na modalidade: egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita;	Documentação complementar, conforme Anexo I - Item 1.

Parágrafo Único. Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

3.2 Dia e Horário para inscrição: 29/02 a 04/03, das 9h às 20h;

3.3 Local de inscrição: Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) – Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS;

3.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o estudante não apresentar a documentação completa, de acordo com o item 3.1;

3.5 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica do NAAc para prestar esclarecimentos;

3.6 A inscrição não implicará necessariamente recebimento do auxílio.

Parágrafo Único. O estudante receberá no ato da inscrição um **protocolo de inscrição**. Esse protocolo é o comprovante da inscrição e permite a conferência do resultado.

4 DOS AUXÍLIOS

4.1 Os estudantes contemplados serão classificados em grupos a partir de critérios socioeconômicos. Os auxílios serão distribuídos em faixas de valores, gradativos, nos diferentes grupos, de forma que contemplem valores maiores para grupos de maior vulnerabilidade e assim sucessivamente – de acordo com a Instrução Normativa PROEN nº 005/2015 –, conforme tabela abaixo:

GRUPOS	FAIXAS DE VALORES
Grupo 1 – Maior vulnerabilidade socioeconômica	R\$ 400,00 até R\$ 480,00
Grupo 2 – Média vulnerabilidade socioeconômica	R\$ 300,00 até R\$ 380,00
Grupo 3 – Menor vulnerabilidade socioeconômica	R\$ 180,00 até R\$ 260,00

4.2 Auxílio Moradia: Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 500,00 para custear parte das despesas com moradia;

4.2.1 Este auxílio destina-se a estudantes que estejam residindo em Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre por terem se deslocado de municípios do interior do Rio Grande do Sul ou de outros estados e países para estudar no Campus Porto Alegre - IFRS;

4.2.2 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br);

4.2.3 Para que o auxílio não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 15 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;

4.2.4 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do auxílio no mês subsequente.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia poderá ser cumulativo ao auxílio de que trata o item 4.1.

5 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 A distribuição dos auxílios será realizada de acordo com os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no Campus Porto Alegre em 2016;

5.2 A concessão dos auxílios será realizada através de análise socioeconômica que levará em consideração a renda familiar e a vulnerabilidade socioeconômica, as quais serão informadas pelo estudante por meio do preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo II) e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição (Anexo I);

5.3 Caso restarem dúvidas à equipe técnica do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares;

5.3.1 Caso o estudante não compareça à entrevista ou não conceda a visita domiciliar, sua solicitação será indeferida.

6 DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os auxílios serão depositados em conta corrente, obrigatoriamente em nome do estudante;

6.2 Caso ocorra mudança de conta corrente durante a vigência do auxílio, o NAAc deverá ser notificado até o 15º dia do mês;

6.3 O pagamento referente aos auxílios deverá ser efetuado até o **décimo dia útil de cada mês**;

6.4 O NAAc informará os alunos beneficiados quando de eventuais atrasos nos pagamentos;

6.5 Em caso de divergência entre o valor recebido e o valor designado para o auxílio ou o não recebimento do valor, o beneficiário terá 60 dias para recorrer, junto ao NAAc, a contar da data do pagamento. Após esse período não serão deferidas solicitações de pagamento retroativo;

6.6 Estendendo-se o calendário das aulas para além do ano de 2016, o aluno terá garantido o pagamento dos auxílios até o final do semestre letivo;

6.6.1 Em caso de suspensão das aulas durante o semestre letivo, poderá a Direção-Geral, após pareceres da procuradoria federal e da auditoria interna, que deverão ser encaminhados, por escrito, ao Conselho do Campus Porto Alegre, manter ou suspender o pagamento dos auxílios previstos neste edital, à exceção do auxílio-moradia, que não poderá ser suspenso.

7 DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

7.1 Para o recebimento dos auxílios e sua manutenção:

I – apresentar frequência regimental de 75% no semestre letivo, em, no mínimo, 50% das disciplinas em que estiver matriculado, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto à Secretaria Acadêmica justificativa válida para a infrequência. Situações específicas poderão ser avaliadas pela equipe técnica do NAAc, o qual deverá emitir parecer de justificativa da manutenção do auxílio;

II – atender, a qualquer tempo, chamadas do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos.

7.2 Do cancelamento dos auxílios

7.2.1 Todos os auxílios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

I – o estudante perder o vínculo com o Campus Porto Alegre seja por diplomação, trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;

II – apresentar, ao longo do semestre, infrequência superior a 25% em mais de 50% das disciplinas em que estiver matriculado, indicando que haverá reprovação com conceito E. Os dados para controle serão obtidos a partir dos registros de frequência feitos pelos docentes no Campus Digital;

III – apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em 50% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado. Neste caso, o auxílio será cancelado para o semestre posterior.

IV – não atender, a qualquer tempo, chamamentos do NAAc para comparecer a reuniões de avaliação ou apresentar novos documentos;

V - forem verificadas inveracidades ou omissões de informações nos documentos de inscrição;

VI - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos com moradia, para estudantes beneficiários deste auxílio.

VII – houver contingenciamentos ou cortes orçamentários.

7.3 Do Desligamento

7.3.1 O estudante beneficiado poderá se desligar dos auxílios, a qualquer tempo, mediante apresentação do TERMO DE DESLIGAMENTO (Anexo VI) ao NAAc.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados no mural em frente ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), na Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site www.poa.ifrs.edu.br, no dia 21 de março de 2016;

8.2 Os resultados serão divulgados através do **número de matrícula** e do **número do protocolo de entrega da documentação**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão recebidos no dia 22 de março de 2016, das 08h às 20h, no NAAc;

9.2 Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil;

9.3 Para interpor recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja fato novo ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória;

9.4 Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do auxílio;

9.5 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação;

9.6 O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc, conforme cronograma (Item 10);

9.7 O estudante inscrito neste edital poderá pedir reavaliação a qualquer tempo quando ocorrerem alterações em sua situação socioeconômica. Mediante comprovação documental poderá haver nova classificação de seu Grupo de Situação

Socioeconômica. O aceite desta reavaliação está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira, conforme disposto no item 11.3.

10 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
INSCRIÇÕES	29/02 a 04/03	Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar, salas 515 e 516 - Centro Histórico – Porto Alegre – RS.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	21/03/2016	Murais e Site do Campus Porto Alegre
RECURSOS	22/03/2016	NAAc
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/03/2016	Murais e Site do Campus Porto Alegre

11 OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil do Campus Porto Alegre, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital e as demais normas estabelecidas pelo NAAc, através da assinatura do Termo de Compromisso;

11.2 O cumprimento dos prazos estabelecidos para acesso e/ou renovação de auxílios, bem como acompanhamento da divulgação dos resultados, é de inteira responsabilidade do estudante solicitante. O NAAc não se obriga a remeter lembretes, mensagens, e-mails, etc. de cunho individual sobre prazos e procedimentos vinculados a este edital;

11.3 A concessão dos auxílios dar-se-á mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira do IFRS – Campus Porto Alegre;

11.4 Os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

11.5 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

11.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pelo NAAC, sendo respeitadas a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS – Campus Porto Alegre;

11.7 Maiores informações podem ser obtidas no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) e pelo telefone (51)3930-6024.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico

PAULO ROBERTO SANGOI*
Diretor Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria nº 1.447/2015

* A via original assinada encontra-se na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.